



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L. E. I. Nº 393, de 28 de maio de 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROMOVER DOAÇÃO QUE ESPECIFICA".

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover doação de 20 (vinte) sacos de cimento do 2º Subgrupamento de Incêndio Independente (2º SGI IND), destinando-se às obras de ampliação das instalações físicas, visando acomodação do efetivo operacional e administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão à conta da dotação SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS 0207.13764471.01.4110.00 - Obras e instalações.

Art. 3º - A retirada do objeto desta Lei far-se-á mediante assinatura de termo de recebimento pelo Comandante do 2º Subgrupamento de Incêndio Independente (2º SGI IND).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de maio de 1994.


- RENATO GUIMARÃES
Prefeito Municipal.